

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 004/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 005/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS GINECOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA UNIDADES DE SAÚDE DA REDE SUS DE CONTAGEM/MG.

Início do acolhimento das propostas: 15/5/2026 às 09h00min

Fim do acolhimento das propostas: 28/5/2026 às 09h15min

Abertura das Propostas e Sessão de Lances: 28/5/2026 às 09h16min

PREGÃO DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO; COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E EQUIPARADAS; E EXCLUSIVAS PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.

ID NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS: 479814

PREGÃO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Sector Solicitante	Superintendência Administrativa / Diretoria de Suprimentos da Saúde
Tipo	Menor Preço
Proposta e Lance	Menor Preço por item
Modo de Disputa	Aberto
Tempo de Disputa	Durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1 e www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sala do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, à Avenida General David Sarnoff, nº 3.113, bairro Cidade Industrial. Contagem - MG - CEP 32.210-110.
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO	www.portaldecompraspublicas.com.br
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	Conforme o item “4” deste edital.
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília.
DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	R\$ 334.440,00
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	R\$0,01

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Contagem, Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura, no dia **28/5/2026, às 09h16min**, do **Processo Licitatório número 015/2026** – na modalidade **Pregão Eletrônico número 004/2026**, do tipo **menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, da lei complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal 973/2023 e demais condições fixadas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Servidor do Município Fabiana Cristina Ferreira da Silva, denominada Pregoeira, designado pela Portaria SMS número 549, de 05/11/2025 e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria SMS número 547, de 05/11/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico
- 1.3. É solicitado que os licitantes observem a lisura, ética e o princípio da moralidade e que mantenham o decoro durante todo o Processo Licitatório, respeitando a dignidade e honradez do(a) pregoeiro(as) e todos(as) da equipe de apoio. Qualquer ameaça, injúria, calúnia, difamação ou outro ato que atente contra essa Comissão será devidamente comunicada aos órgãos competentes para que as medidas legais sejam tomadas.
- 1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO

- 2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS GINECOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA UNIDADES DE SAÚDE DA REDE SUS DE CONTAGEM/MG.
- 2.2. A licitação será por **ITEM** conforme tabela constante neste edital.
- 2.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**
 - 2.4.1. As especificações do objeto encontram-se no **item 1** do termo de referência, anexo a este Edital.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 3.1. Caberá ao Agente de Contratação, neste processo denominado Pregoeiro, em especial:
 - 3.1.1. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
 - 3.1.2. Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
 - 3.1.3. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
 - a. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e

requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

- b. Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- c. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- d. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
- e. Encaminhar à Comissão de Contratação, quando for o caso: os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- f. Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- g. Indicar o vencedor do certame;
- h. Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e,
- i. Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

3.2. O Pregoeiro e a Comissão de Contratação, no exercício de suas funções, poderão valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação, proposta, bem como demais atos que necessitem de avaliação técnica.

3.3. Todas as ações do Pregoeiro e da Comissão de Contratação serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

3.3.1. *Responsável Técnico pela elaboração do Termo de Referência: Sra. Júlia Cristina Dias Ribeiro, Matrícula: 1586031.*

3.4. Conforme Acórdão nº 4.848/2010, não constitui encargo do Pregoeiro realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto.

3.5. *Responsáveis pela Cotação e Mapa Analítico de Preços: Sr. Guilherme Quatrini, Auxiliar Administrativo, matrícula: 1605436.*

4. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. **A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas e no portal da Prefeitura Municipal de Contagem www.contagem.mg.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

- 4.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 4.9.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura da sessão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.10.** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua entrega.
- 4.11.** Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;
- 5.4.2.** Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.
- 5.4.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.4.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.5.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 5.4.6. Que não empregue menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregue menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- 5.4.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.9. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.5. Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas neste edital mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no endereço <http://ww3.contagem.mg.gov.br/cadimp/>
- 5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do **Pregão**, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.
- 5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. CREDENCIAMENTO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- 6.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 6.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.4.2. O Município de Contagem não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, provedor do sistema eletrônico.

7. DAS FONTES DE RECURSO

- 7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Natureza de Despesa: 339030 35 (MATERIAL HOSPITALAR).

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** O licitante arrematante deverá encaminhar após a etapa de lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, observados a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 8.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO ARQUIVO DA PROPOSTA INICIAL

- 8.8.** O arquivo da Proposta Comercial Inicial, conforme Modelo do Anexo II deste Edital, contemplando o **MENOR VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM/LOTE, DEVERÁ** ser anexado no campo próprio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

- 8.9.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.9.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 8.9.2.** Marca de cada item ofertado;
- 8.9.3.** Fabricante de cada item ofertado;
- 8.9.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.10. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES POR QUALQUER MEIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR QUEBRA DE SIGILO.**
- 8.10.1.** Nos campos a serem preenchidos no sistema **NÃO PODERÁ** conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como nome, CNPJ, site da empresa, telefone, e-mail, etc.). **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES POR QUALQUER MEIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR QUEBRA DE SIGILO.**
- 8.10.2. CASO O OBJETO SEJA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, PARA NÃO HAVER INDICAÇÃO DA EMPRESA E CONSEQUENTE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ PREENCHER COM “MARCA PRÓPRIA”.**
- 8.11.** A identificação da licitante no arquivo da proposta inicial mencionada neste edital e o envio dos documentos de habilitação são obrigatórias e não viola a disposição contida neste edital.
- 8.12.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.13.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento

dos bens ou serviços.

8.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

8.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA AO VALOR ARREMATADO

8.17. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **4 (quatro) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.18. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.19. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.20. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.21. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.22. A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, **desde que contenha todas as informações ali previstas**, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.23. A proposta de preços ajustada deverá conter, ainda:

- a. Modalidade e número da licitação;
- b. Especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, sendo obrigatório constar nome do fabricante, marca e modelo do produto ofertado, se houver;
- c. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- d. **No caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.**
- e. Valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe, se for o caso;
- f. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total do item, se for o caso;
- g. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- h. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- i. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, observando as regras do item anterior.
- j. Declaração de validade da proposta de **90(noventa) dias**, contados da assinatura;
- k. **Documentos complementares**, quando for o caso, previstos nos anexos deste Edital.

8.24 Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

8.25. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital. Também neste caso poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.

8.26. O Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local estabelecidos neste Edital.

9.1.1. A critério do Pregoeiro, a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea.

9.1.2. Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante conforme disposto neste Edital.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste Edital.

9.5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances

intermediários.

9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.12.1. Após o reinício previsto no edital, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12.2. Encerrada a etapa de que trata o subitem deste edital, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme critério de menor valor/menor desconto.

9.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.20. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro,

o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.2. Empresas brasileiras;

9.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

9.27.5. Sorteio.

9.28. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado no processo, o(a) Pregoeiro(a) deverá solicitar contraproposta formal à Licitante, visando reduzir o valor arrematado.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30. Nos casos em que a proposta ou o lance de menor valor, não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda ao Edital. Também neste caso poderá o Pregoeiro negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste

Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.1.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo não inferior a **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta -

10.9. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- 10.12.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.12.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 10.14.** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
- 10.14.1.** Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do lote, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 10.15.** O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 10.16.** Deverá ser levado em consideração o valor estimado na planilha de especificação do objeto.
- 10.16.1.** Os preços propostos deverão ser inferiores ou iguais ao valor estimado.
- 10.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 11.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 11.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 11.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 11.1.4.** SICAF;
- 11.1.5.** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no endereço <http://ww3.contagem.mg.gov.br/cadimp/>
- 11.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.6.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.6.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

11.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **não inferior a 2 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. Habilitação jurídica:

11.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou SLU – Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8.8. Documento oficial de identificação do Representante Legal da empresa

11.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

11.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.9.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9.10. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.10. Qualificação Econômico-Financeira:

11.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.11. Qualificação Técnica

11.11.1 A empresa deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido ou que esteja fornecendo os insumos compatíveis e com características indicadas neste Termo de Referência.

11.11.2 Os insumos deverão possuir Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio:

- Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no “Diário Oficial da União”, grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
- Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

- A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

11.11.3 Declaração garantindo que o produto a ser fornecido será substituído, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

11.11.4 É de responsabilidade da PROPONENTE, provar que o produto do objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

11.11.5 O número do Registro do produto na ANVISA ou a Dispensa de Registro deverão ser rigorosamente especificados na proposta comercial.

11.11.6 Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento

11.11.7 As embalagens e rótulos do produto devem atender aos critérios estabelecidos na RDC nº 751/2022/MS-ANVISA: data de fabricação e validade, lote, informação sobre o modo de esterilização (se for estéril), qualidade da embalagem (projetada de forma à integridade do produto e a esterilidade do seu conteúdo, em caso de estéril), número de registro na ANVISA.

11.11.8 Cumprir as Exigências de Qualificação Técnica constantes do item 3. do Termo de Referência, Anexo II deste edital.

11.12. ESPECIFICAÇÃO DA ME E EPP

11.12.1 A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.12.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante requerimento, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Contagem, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.12.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro(a).

11.12.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.12.5. Conforme os §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, a não regularização da documentação, no prazo previsto neste edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, da Lei Federal número 14.133/2021, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

11.12.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.13.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, desde que contenha nome completo, cargo e matrícula, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.13.2. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do pregão.

11.13.3. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio farão a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências da habilitação, convocando os demais interessados pela ordem de classificação, além das providências

cabíveis para apuração da prática de eventual crime, na forma da lei federal vigente, e suas alterações.

11.13.4. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

11.13.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo está a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

11.13.6. O Município de Contagem não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

11.13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.13.9. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.13.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1.1. O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação, ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 9º do Decreto Municipal 973/2023.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ao licitante ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. **Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.**

12.7. A falta de manifestação do licitante, importará a decadência do direito de recurso ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.8. O recurso de que trata o **caput** deste item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

12.9. O Pregoeiro, mantendo sua decisão, fará subir os recursos, devidamente informados ao Secretário Municipal de Saúde para decisão.

12.10. Terá efeito suspensivo o recurso contra decisão do Pregoeiro.

12.11. Recursos sobre assuntos meramente protelatórios, que não possuam fundamentação legal e que não demonstrarem claramente as intenções do mesmo, ou/e não forem impetrados no momento oportuno, não serão aceitos e serão indeferidos de plano, sem prejuízo das demais sanções.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

15.1. No ato da assinatura do contrato ou documento equivalente, o contratado deverá prestar declaração de que cumprirá a cota de aprendizagem a que está obrigado pelo Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Anexo IV deste edital.

15.2. O fornecedor que se recusar a prestar a declaração, não poderá contratar com o Município de Contagem.

15.3. O fornecedor se obriga, quando cabível, a comprovar a contratação da cota de aprendizagem prevista na CLT, no primeiro faturamento do contrato ou documento equivalente, sob pena das sanções previstas neste edital e no termo de contrato firmado.

15.4. Fica o fiscal do contrato responsável pela verificação periódica do cumprimento do disposto no item 1

15.5. Obrigações do contratante

Conforme item 8.1 do Termo de Referência.

15.6. Obrigações do contratado

Conforme 8.2 do Termo de Referência

16. DO PAGAMENTO

16.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.1.1. O prazo de validade;

- 16.1.2.** A data da emissão;
 - 16.1.3.** Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 16.1.4.** O período respectivo de execução do contrato;
 - 16.1.5.** O valor a pagar; e
 - 16.1.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.2.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 16.3.** A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.4.** O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente indicada pelo contratado, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal.
- 16.5.** O valor do contrato é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento. Após o período mencionado poderá ser reajustado pelo índice IPCA.

17.CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 17.1.1** Para a execução do objeto desta Contratação, a contratada deverá observar as seguintes condições:
- 17.1.2** Os insumos do objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues Biotech Logística, Av. Sócrates Mariani Bitencourt, nº1.050, Bairro Cinco, Contagem/MG, CEP 32010-010. Horários de recebimento: Segunda à quinta-feira de 08:00 às 16:00 e sexta-feira das 08:00 às 15:00.
- 17.1.3** O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais.
- 17.1.4** Os insumos do objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança e resistência durante o transporte, devendo constar na embalagem: quantidade, procedência, marca referência, fabricante, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor.
- 17.1.5** Os insumos do objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues respeitando o prazo mínimo de 70% (setenta por cento) de validade determinado pelo fabricante, conforme estabelecido em normas legais vigentes, sempre contando a partir da data de entrega.
- 17.1.6** Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca diferente daquela constante na proposta vencedora. No caso de proposta apresentar mais de uma marca, o contratante reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.
- 17.1.7** É de responsabilidade da contratada o transporte seguro dos insumos objeto deste Termo de Referência até o local de entrega, sem ônus para o contratante.
- 17.1.8** Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte dos insumos objeto deste Termo de Referência até o local de entrega como: frete, impostos, taxas e outras são de responsabilidade da contratada.
- 17.1.9** A contratada deverá disponibilizar mão de obra para descarga dos insumos do objeto deste Termo de Referência, sendo que, o mesmo deverá ser alocado em local a ser definido pelo servidor responsável pelo recebimento.

17.1.10 A contratada deverá substituir por sua conta e risco, após notificação, no local de entrega e dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, o insumo que for recusado ou entregue com vício, defeitos, incorreção ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

17.1.11 Os insumos objeto deste Termo de Referência deverão ser fornecidos de FORMA PARCELADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.1.12 Os produtos do objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

- Provisoriamente: No local de entrega, o servidor designado fará o recebimento, limitando-se a verificar a sua conformidade como discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e na nota fiscal a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- Definitivamente: No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando as características dos produtos entregues sem conformidade como exigido neste Termo de Referência.

17.1.13 Serão recusados os insumos objeto deste Termo de Referência que apresentem vício, defeito, incorreção, ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo de Referência.

17.1.14 Ainda que o insumo seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança dos insumos.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Adjudicada e homologada a presente licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, nos termos do Anexo X deste Edital.

18.2 Para a assinatura da ARP, o licitante vencedor deverá estar devidamente cadastrado no SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

18.3 A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

18.4 É facultado à Gestora da Ata convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados neste Edital.

18.5 Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da ARP no Diário Oficial do Município – DOC, será providenciada e correrá por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

18.6 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no DOC, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Decreto 18.242/2023.

19. DA AQUISIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

19.1. O licitante vencedor terá até 05 (cinco) dias contados da homologação para assinar a Ata de Registro de Preços junto à Gestora da Ata e 05 (cinco) dias úteis após a convocação, para assinatura do Contrato.

19.2. Os prazos para assinatura, estipulados no subitem anterior poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitados, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela

Gestora da Ata.

19.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legais cabíveis.

20. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

20.1. A contratação do objeto licitado será efetivada quando houver interesse e demanda, sendo formalizada mediante contrato ou empenho, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente.

20.2. Cada Participante do Registro de Preços será responsável pela elaboração e formalização do contrato, com prévia anuência da gestora.

20.3. A existência de preços registrados não obriga os participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor da ARP, a preferência pela contratação, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o Detentor da ARP terá assegurado o direito à contratação no valor vigente praticado.

20.4. É vedada a entrega do objeto deste processo licitatório por valores superiores aos obtidos com o Detentor da ARP.

20.5. Uma vez registrados os preços, os participantes poderão convocar o Detentor da ARP a entregar o objeto licitado na forma e condições fixadas no presente Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

20.6. O Detentor da ARP fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços nas condições estabelecidas neste edital, ressalvando que a contratação não é obrigatória.

20.7. O Detentor da ARP deverá garantir a qualidade do objeto licitado.

21. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Serão admitidas as adesões à ARP desde que cumpridos os requisitos legais.

21.2. A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto à Gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

21.3. Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ARP.

21.5. As aquisições não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de não participantes que aderirem.

22. DA REVALIDAÇÃO DE PREÇOS

22.1. A revalidação poderá ser realizada através de pesquisa de preços ao mercado, publicações especializadas, bancos de dados de preços praticados no âmbito da Administração Pública ou à lista de instituições privadas e públicas de formação de preços

22.2. As consultas referidas no item anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

22.3. A pesquisa de preços, a critério da Gestora da Ata poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerando o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas

- 22.4.** Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

23.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 23.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 23.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 23.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:

- 23.2.1.** Advertência conforme previsto neste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 23.2.2.** Multa:
 - 23.2.2.1.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - 23.2.2.2.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
 - 23.2.2.3.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - 23.2.2.4.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
 - 23.2.2.5.** Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.
- 23.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos neste edital,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos neste edital, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

23.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.2.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.2.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.2.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.2.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.2.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.9. DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

23.9.1. A contratada, nos termos do art. 178 a 180 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no caso de crimes em licitações e contratos administrativos:

23.9.2. Contratação direta ilegal

23.9.3. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

23.9.4. Frustração do caráter competitivo de licitação

23.9.5. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

23.9.6. Patrocínio de contratação indevida

23.9.7. Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário:

Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

23.9.8. Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo

23.9.9. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

23.9.10. Perturbação de processo licitatório

23.9.11. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

23.9.12. Violação de sigilo em licitação

23.9.13. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

23.9.14. Afastamento de licitante

23.9.15. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

23.9.16. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

23.9.17. Fraude em licitação ou contrato.

23.9.18. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

23.9.19. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

23.9.20. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

23.9.21. Entrega de uma mercadoria por outra;

23.9.22. Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

23.9.23. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

23.9.24. Contratação inidônea

23.9.25. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

23.9.26. Impedimento indevido

23.9.27. Obstar, impedir ou dificultar injustamente a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, a suspensão ou o cancelamento de registro do inscrito: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.]

23.9.28. Omissão grave de dado ou de informação por projetista

23.9.29. Omitir, modificar ou entregar à Administração Pública levantamento cadastral ou condição de contorno em relevante dissonância com a realidade, em frustração ao caráter competitivo da licitação ou em detrimento

da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em contratação para a elaboração de projeto básico, projeto executivo ou anteprojeto, em diálogo competitivo ou em procedimento de manifestação de interesse: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

23.9.30. Consideram-se condição de contorno as informações e os levantamentos suficientes e necessários para a definição da solução de projeto e dos respectivos preços pelo licitante, incluídos sondagens, topografia, estudos de demanda, condições ambientais e demais elementos ambientais impactantes, considerados requisitos mínimos ou obrigatórios em normas técnicas que orientam a elaboração de projetos.

23.9.31. Se o crime é praticado com o fim de obter benefício, direto ou indireto, próprio ou de outrem, aplica-se em dobro a pena prevista neste edital.

23.9.32. A pena de multa cominada aos crimes previstos no item DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código Penal e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

24. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

24.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

24.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias **úteis**, a contar da data de seu recebimento.

24.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

24.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

24.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

24.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

24.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

24.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de cada instrumento contratual, podendo ser prorrogado a pedido da Secretaria Municipal de Saúde através de aditivo.

24.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIMP.

24.6. A Administração Pública Municipal consultará ao CADIN antes da celebração dos respectivos Contratos Administrativos, quando houver a destinação e utilização de recursos federais para a sua respectiva execução, conforme artigo 6.º da Lei 10.522/02, alterada pela Lei 14.973/24.

24.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

24.7.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

24.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

24.9. Do reajuste

24.9.1. O valor do contrato é fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento. Após o período mencionado poderá ser reajustado pelo índice IPCA.

24.10. Da subcontratação

24.10.1. O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência.

25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

25.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, uma vez que, trata-se de uma faculdade da autoridade competente, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

26 . DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

26.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

26.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

26.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

26.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

26.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

26.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

26.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, podendo ser realizado de forma eletrônica.

26.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

26.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

26.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando

ultrapassar a sua competência.

26.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, providenciando as adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.12. A Secretaria Municipal de Saúde, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

27.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

e <https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1>

27.14.1. Caso deseje realizar vistas ao processo licitatório, os interessados deverão solicitar agendamento pelo e-mail saude.licitacao@contagem.mg.gov.br. Ressaltamos que nos casos em que o orçamento estimado pela Administração for sigiloso, os documentos que compõem o orçamento somente serão tornados públicos após definido o resultado do julgamento das propostas.

27.14.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

27.14.3. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

27.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

27.16. O Município de Contagem poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

27.18. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

27.19. A licitante/contratada/fornecedor/conveniada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

27.20. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.21. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.22. Deverão as licitantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação no processo.

27.23. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência Administrativa
Diretoria de Aquisições e Contratações

Contagem, 14 de maio de 2026.

Matheus Santos Silveira

Diretoria de Compras e aquisições

Taciana Malheiros Lima Carvalho

Secretária Municipal de Saúde

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

COTA EXCLUSIVA: 100%

COTA RESERVADA: 05%

COTA PRINCIPAL: 95%

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO PADRONIZADA	UNID.	QTDE	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1 – Cota exclusiva	060.019.6	ESPÁTULA TIPO AYRES, tamanho 17(+/-1) cm, em madeira, superfície e bordas lisas, indicada para coleta de material endocervical, embalagem com 100 unidades, não estéril. (DESCARTÁVEL). Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade e normas da ABNT. Registro na ANVISA.	Pacote com 100 unidades	2.000	14,14	28.280,00
2 – Cota exclusiva	060.019.3	PINÇA CHERON, fabricada em poliestireno na cor branca, possui sistema de trava de fechamento por cremalheira, discreto desvio caudal da extremidade proximal e ponta semi aguda, comprimento total: 24,5 cm, embalada em papel grau cirúrgico, individual, em filme de polietileno/polipropileno, estéril por Óxido Etileno. (DESCARTÁVEL), Registro na ANVISA.	Unidade	6.000	2,34	14.040,00
3 – Cota exclusiva	060.019.5	ESCOVA ENDOCERVICAL, comprimento 18(+/-1) cm, com cabo plástico, cerdas com microcerdas em nylon de 2cm, ponta da escova cônica, embalagem individual, indicada para coleta de material endocervical, estéril (DESCARTÁVEL). Registro na ANVISA	Pacote com 100 unidades	2.000	36,67	73.340,00
4 – Cota exclusiva	060.019.7	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO em poliestireno cristal, com dispositivo cilíndrico em uma das valvas com 25mm (+/-5mm) em sua maior largura distal, 22mm (+/-3mm) em sua maior largura proximal e 95mm (+/- 15mm) no eixo longitudinal dos elementos articulados com parafuso rosqueado e acoplado a sua extremidade proximal resistente a quebras e bordas lisas que evitem ferimentos à paciente, embalagem individual em filme de polietileno/ polipropileno, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e a transparência trazendo externamente os dados de identificação procedência número de lote data de fabricação e prazo de validade que deve ser de mínimo de 18 meses a partir da data de entrega, estéril. (DESCARTÁVEL). Registro na ANVISA.	Unidade	17.000	1,54	26.180,00
5 - – Cota exclusiva	060.019.1	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO em poliestireno cristal, com dispositivo cilíndrico em uma das valvas com 30mm (+/-4mm) em sua maior largura distal, 27mm (+/-3mm) em sua maior largura proximal e 105mm (+/-13mm) no eixo longitudinal dos elementos articulados parafuso rosqueado e acoplado a sua extremidade proximal resistente a quebras e bordas lisas que evitem ferimentos à paciente,	Unidade	20.000	1,62	32.400,00

		embalagem individual em filme de polietileno/polipropileno que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e a transparência trazendo externamente os dados de identificação procedência número de lote data de fabricação e prazo de validade que deve ser de mínimo de 18 meses a partir da data de entrega, estéril. (DESCARTÁVEL). Registro na ANVISA.				
6 – Cota exclusiva	060.019.2	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE em poliestireno cristal, com dispositivo cilíndrico em uma das valvas com 32mm (+/-4mm) em sua maior largura distal, 39mm (+/-7mm) em sua maior largura proximal e 123mm (+/- 13mm) no eixo longitudinal dos elementos articulados com parafuso rosqueado e acoplado a sua extremidade proximal resistente a quebras e bordas lisas que evitem ferimentos à paciente, embalagem individual em filme de polietileno/polipropileno que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e a transparência trazendo externamente os dados de identificação procedência número de lote data de fabricação e prazo de validade que deve ser de mínimo de 18 meses a partir da data de entrega, estéril. (DESCARTÁVEL). Registro na ANVISA	Unidade	12.000	1,83	21.960,00
7 – Cota principal	060.017.8	Camisola para paciente, gramatura de 50g/m2, 100% Polipropileno e polietileno, confeccionado em não-tecido (tecnologia SMS), atóxico, anti-alérgico, permeável ao ar, não inflamável, resistente à umidade, à abrasão e à ação de fungos e bactérias, esterilizável, não absorve líquidos (como água, corantes, sangue, etc.), apresenta impermeabilidade de 80%, cor azul, pacote com 10 unidades, constando externamente dados de identificação, procedência, número do lote e data de fabricação e validade, (DESCARTÁVEL). Registro Anvisa.	Pacote c/ 10 Unidades	4.275	30,47	130.259,25
8 – Cota reservada (07)	060.017.8	Camisola para paciente, gramatura de 50g/m2, 100% Polipropileno e polietileno, confeccionado em não-tecido (tecnologia SMS), atóxico, anti-alérgico, permeável ao ar, não inflamável, resistente à umidade, à abrasão e à ação de fungos e bactérias, esterilizável, não absorve líquidos (como água, corantes, sangue, etc.), apresenta impermeabilidade de 80%, cor azul, pacote com 10 unidades, constando externamente dados de identificação, procedência, número do lote e data de fabricação e validade, (DESCARTÁVEL). Registro Anvisa.	Pacote c/ 10 Unidades	225	30,47	6.855,75



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de **INSUMOS GINECOLÓGICOS** para atendimento da demanda das Unidades de Saúde da Rede SUS de Contagem/MG, conforme especificação e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar contido no TR nº 367/2024 - Objeto: Aquisição de KIT DIU, Espéculo Vaginal P,M e G ,Espátula de Ayre, Escova Endocervical,Pinça de Cheron e Camisola Descartável para atendimento da demanda das Unidades de Saúde da Rede SUS ,vinculadas as Superintendências da Secretaria Municipal de Saúde de Contagem /SMS, em observância ao Art. 18 inciso I da Lei 14.133/21.

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- 1.3. Descrição dos itens solicitados:

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO PADRONIZADA	UNID.	QTDE
1	060.019.6	ESPÁTULA TIPO AYRES, tamanho 17(+/-1) cm, em madeira, superfície e bordas lisas, indicada para coleta de material endocervical, embalagem com 100 unidades, não estéril. (DESCARTÁVEL). Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade e normas da ABNT. Registro na ANVISA.	Pacote com 100 unidades	2.000
2	060.019.3	PINÇA CHERON, fabricada em poliestireno na cor branca, possui sistema de trava de fechamento por cremalheira, discreto desvio caudal da extremidade proximal e ponta semi aguda, comprimento total: 24,5 cm, embalada em papel grau cirúrgico, individual, em filme de polietileno/polipropileno, estéril por Óxido Etileno. (DESCARTÁVEL), Registro na ANVISA.	Unidade	6.000
3	060.019.5	ESCOVA ENDOCERVICAL, comprimento 18(+/-1) cm, com cabo plástico, cerdas com microcerdas em nylon de 2cm,ponta da escova cônica, embalagem individual, indicada para coleta de material endocervical, estéril (DESCARTÁVEL). Registro na ANVISA	Pacote com 100 unidades	2.000
4	060.019.7	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO em poliestireno cristal, com dispositivo cilíndrico em uma das valvas com 25mm (+/-5mm) em sua maior largura distal, 22mm (+/-3mm) em sua maior largura proximal e 95mm (+/- 15mm) no eixo longitudinal dos elementos articulados com parafuso rosqueado e acoplado a sua extremidade proximal resistente a quebras e bordas lisas que evitem ferimentos à paciente, embalagem individual em filme de polietileno/ polipropileno, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e a transparência trazendo externamente os dados de identificação procedência número de lote data de fabricação e prazo de validade que deve ser de mínimo de 18 meses a partir da data de entrega, estéril. (DESCARTÁVEL). Registro na ANVISA.	Unidade	17.000
5	060.019.1	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO em poliestireno cristal, com dispositivo cilíndrico em uma das valvas com 30mm (+/-4mm) em sua maior largura distal, 27mm (+/-3mm) em sua maior largura proximal e 105mm (+/-13mm) no eixo longitudinal dos elementos articulados parafuso rosqueado e acoplado a sua extremidade proximal resistente a quebras e bordas lisas que evitem ferimentos à paciente, embalagem individual em filme de polietileno/ polipropileno que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e a transparência trazendo externamente os dados de identificação procedência número de lote data de fabricação e prazo de validade que deve ser de mínimo de 18 meses a partir da data de entrega, estéril. (DESCARTÁVEL). Registro na ANVISA.	Unidade	20.000



6	060.019.2	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE em poliestireno cristal, com dispositivo cilíndrico em uma das valvas com 32mm (+/-4mm) em sua maior largura distal, 39mm (+/-7mm) em sua maior largura proximal e 123mm (+/- 13mm) no eixo longitudinal dos elementos articulados com parafuso rosqueado e acoplado a sua extremidade proximal resistente a quebras e bordas lisas que evitem ferimentos à paciente, embalagem individual em filme de polietileno/polipropileno que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e a transparência trazendo externamente os dados de identificação procedência número de lote data de fabricação e prazo de validade que deve ser de mínimo de 18 meses a partir da data de entrega, estéril. (DESCARTÁVEL). Registro na ANVISA	Unidade	12.000
7	060.017.8	Camisola para paciente, gramatura de 50g/m2, 100% Polipropileno e polietileno, confeccionado em não-tecido (tecnologia SMS), atóxico, anti-alérgico, permeável ao ar, não inflamável, resistente à umidade, à abrasão e à ação de fungos e bactérias, esterilizável, não absorve líquidos (como água, corantes, sangue, etc.), apresenta impermeabilidade de 80%, cor azul, pacote com 10 unidades, constando externamente dados de identificação, procedência, número do lote e data de fabricação e validade, (DESCARTÁVEL). Registro Anvisa.	Pacote c/ 10 Unidades	4.500

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1. **CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988**, que promulga a Constituição da República Federativa do Brasil e estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde (art. 196).
- 2.2. **CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, instituindo o Sistema Único de Saúde (SUS) e suas atribuições.
- 2.3. **CONSIDERANDO que o Sistema Único de Saúde (SUS)** atua na promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde, sendo responsabilidade das instâncias gestoras assegurarem a aquisição de materiais e insumos necessários para o atendimento da população, garantindo a integralidade da assistência e a conformidade com as normas sanitárias e diretrizes vigentes.
- 2.4. **A aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência** constitui-se como necessidade fundamental para o atendimento adequado à população feminina no âmbito da Saúde da Mulher em todas as Unidades Básicas de Saúde do município, especialmente para a realização do Exame Citopatológico (Preventivo) do Colo do Útero e demais procedimentos ginecológicos.
- 2.5. **O Exame Citopatológico do Colo do Útero** é o principal método de rastreamento do câncer do colo uterino, conforme diretrizes do Ministério da Saúde e do Instituto Nacional de Câncer (INCA). O procedimento permite identificar alterações celulares precursoras, possibilitando diagnóstico e tratamento oportunos e reduzindo significativamente a mortalidade pela doença.
- 2.6. **Segundo o INCA (2022)**, excluindo-se os tumores de pele não melanoma, o câncer do colo do útero é o **terceiro tipo de câncer mais incidente** na população feminina brasileira. Para cada ano do triênio 2023–2025, estimam-se aproximadamente **17.010 novos casos**, representando uma taxa bruta de incidência de **15,38 casos por 100 mil mulheres**.
- 2.7. **Segundo o INCA (2023)**, a taxa de mortalidade por câncer do colo do útero no Brasil foi de **4,51 óbitos por 100 mil mulheres** em 2021. Ressalta-se que, quando diagnosticada precocemente, a doença apresenta altas taxas de cura, reforçando a necessidade de fortalecer as ações de rastreamento na Atenção Primária à Saúde.
- 2.8. **No âmbito do Planejamento Familiar**, o município possui **227.700 mulheres em idade fértil (10 a 49 anos)**, das quais **66% são dependentes do SUS**, totalizando **150.282 mulheres**. De acordo com os *Parâmetros de Programação das Ações de Saúde* (MS, 2011), estima-se que **45%** da população feminina em idade fértil é público-alvo das ações de planejamento familiar. Deste total, cerca de **2,5%** apresentará indicação para inserção de DIU, o que corresponde aproximadamente a **3.758 procedimentos/ano**, demandando insumos específicos para atendimento seguro e adequado.
- 2.9. Sendo assim, a aquisição dos itens descritos visa suprir de forma contínua e adequada as demandas



assistenciais das Unidades de Saúde da Rede SUS de Contagem/MG, garantindo a execução dos procedimentos ginecológicos e assegurando a qualidade e segurança do cuidado prestado às usuárias.

- 2.10. O quantitativo solicitado foi realizado considerando a quantidade de procedimentos executados na Atenção Primária, histórico de solicitações anteriores, quantitativo dos itens disposto nos mapas mensais e população residente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa que fornecerá o objeto deste Termo de Referência deverá ser qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os insumos em questão.

3.2 A empresa contratada deverá fornecer os itens constantes no objeto conforme descrição e quantitativos descritos no item 1.3 deste termo de Referência.

3.3 A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas neste termo de referência, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.4 A empresa deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido ou que esteja fornecendo os insumos compatíveis e com características indicadas neste Termo de Referência.

3.5 Os insumos deverão possuir **Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro**, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio:

- Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no “Diário Oficial da União”, grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
- Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.
- A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

3.6 Declaração garantindo que o produto a ser fornecido será substituído, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

3.7 É de responsabilidade da PROPONENTE, provar que o produto do objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

3.8 O número do Registro do produto na ANVISA ou a Dispensa de Registro deverão ser rigorosamente especificados na proposta comercial.

3.9 Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

3.10 As embalagens e rótulos do produto devem atender aos critérios estabelecidos na RDC nº 751/2022/MS–ANVISA: data de fabricação e validade, lote, informação sobre o modo de esterilização (se for estéril), qualidade da embalagem (projetada de forma à integridade do produto e a esterilidade do seu conteúdo, em caso de estéril), número de registro na ANVISA.

3.11 O produto do objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança e resistência durante o transporte.

3.12 Os produtos deverão ser entregues respeitando o prazo mínimo de 70% (setenta por cento) de validade determinado pelo fabricante, conforme estabelecido em normas legais vigentes, sempre contando a partir da data de entrega.

3.13 Os insumos deverão ser novos e fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor.

3.14 Os insumos poderão ser rejeitados, quando forem fornecidos em desacordo com as especificações, devendo estes ser substituídos por um novo produto que atenda às solicitações.



- 3.15** O prazo de validade dos insumos do objeto deste termo de referência deverá ser de no mínimo de 24 (vinte quatro) meses contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo.
- 3.16** A entrega dos insumos deverá ser efetuada em perfeitas condições, incluindo também o embalagem adequado para transporte para que acidentes ou danos ocorram durante o processo.
- 3.17** O prazo de garantia do objeto a que se refere este termo de referência deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da emissão do termo de recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após aceitação pelo contratante.
- 3.18** Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja superior ao estabelecido no item 3.12, prevalecerá o prazo da garantia do fabricante.
- 3.19** A garantia será prestada com vistas a manter os insumos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a contratante.
- 3.20** Os insumos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos.

4. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Considerando que o insumo deverá ser empenhado conforme demanda, ao longo do período de validade do processo, com o objetivo de evitar perdas ou aquisições divergentes do realizado do uso assistencial, bem como a possibilidade de alteração de perfil de uso ao longo do tempo e a natureza contínua do fornecimento, o fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação por modalidade de Sistema de Registro de preços, considerando a imprevisibilidade dessas aquisições e as demandas pontuais que geram insegurança no planejamento das ações.
- 4.2. Como critério de julgamento será adotado o menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. O registro de preços objetiva a eficiência nos gastos públicos e a celeridade processual, resultando na eficácia da aquisição por parte da Administração Pública.
- 4.2.1 O critério de **menor preço** foi escolhido por ser o mais adequado à natureza do objeto, aquisição de Insumos Ginecológicos, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme os princípios da eficiência, economicidade e legalidade.
- 4.2.2 A pretendida **aquisição deverá ser por item** visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Tal critério permite a ampliação da competitividade, favorecendo a obtenção do menor preço para cada item, o que contribui para a economicidade da contratação.
- 4.3. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:
- 4.3.1 - Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo o modelo ofertado;
 - 4.3.2- Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;
 - 4.3.3- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional.
 - 4.3.4- Caso a proposta e os documentos que acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
 - 4.3.5- O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP- Brasil).
 - 4.3.6- Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como: modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.



4.4. A exigência dos documentos supracitados é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atenda integralmente o descritivo especificado pela Administração.

4.5. Serão desclassificadas de acordo com o artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, as propostas que:

4.5.1 Contiverem vícios insanáveis;

4.5.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

4.5.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

4.5.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Para a execução do objeto desta Contratação, a contratada deverá observar as seguintes condições:

5.2 Os insumos do objeto deste Termo de Referência **deverão ser entregues Biotech Logística, Av. Sócrates Mariani Bitencourt, nº1.050, Bairro Cinco, Contagem/MG, CEP 32010-010. Horários de recebimento: Segunda à quinta-feira de 08:00 às 16:00 e sexta-feira das 08:00 às 15:00.**

5.3 O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais.

5.4 Os insumos do objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança e resistência durante o transporte, devendo constar na embalagem: quantidade, procedência, marca referência, fabricante, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor.

5.5 Os insumos do objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues respeitando o prazo mínimo de 70% (setenta por cento) de validade determinado pelo fabricante, conforme estabelecido em normas legais vigentes, sempre contando a partir da data de entrega.

5.6 Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca diferente daquela constante na proposta vencedora. No caso de proposta apresentar mais de uma marca, o contratante reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

5.7 É de responsabilidade da contratada o transporte seguro dos insumos objeto deste Termo de Referência até o local de entrega, sem ônus para o contratante.

5.8 Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte dos insumos objeto deste Termo de Referência até o local de entrega como: frete, impostos, taxas e outras são de responsabilidade da contratada.

5.9 A contratada deverá disponibilizar mão de obra para descarga dos insumos do objeto deste Termo de Referência, sendo que, o mesmo deverá ser alocado em local a ser definido pelo servidor responsável pelo recebimento.

5.10 A contratada deverá substituir por sua conta e risco, após notificação, no local de entrega e dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, o insumo que for recusado ou entregue com vício, defeitos, incorreção ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

5.11 Os insumos do objeto deste Termo de Referência **deverão ser fornecidos de FORMA PARCELADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.12 Os produtos do objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

5.12.1 **Provisoriamente:** No local de entrega, o servidor designado fará o recebimento, limitando-se a verificar a sua conformidade como discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e na nota fiscal a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.12.2 **Definitivamente:** No prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, o servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando as características dos produtos entregues sem conformidade como exigido neste Termo de Referência.

5.13 Serão recusados os insumos objeto deste Termo de Referência que apresentem vício, defeito, incorreção, ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo de Referência.



5.14 Ainda que o insumo seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança dos insumos.

6. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1 A gestão do contrato será compartilhada entre as superintendências/secretarias demandantes, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, conforme descrito abaixo:

- **Subsecretaria de Atenção a Saúde - Lucas Neviton Rodrigues de Abreu**, Matrícula 1637646

6.2 A fiscalização e acompanhamento do contrato serão exercidos nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, pelos servidores indicados pelas respectivas superintendências/secretaria, conforme descrito abaixo:

- **Diretoria de Atenção a Saúde - Fernanda Perdigão**, matrícula nº 1640802, e-mail: "Fernanda Perdigão Pereira" <fernanda.perdigao@contagem.mg.gov.br>

6.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e deverão corresponder às especificações contidas no Edital de Licitação, bem como no termo de referência e no estudo técnico preliminar, e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, devendo a atuação do gestor e do fiscal do contrato estar pautada no Decreto Municipal nº 847, datado de 28 de março de 2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com base no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 847/2023.

6.5 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7 Caberá ao gestor do contrato os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

6.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.10 O contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do contratado.

6.11 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de apurar a responsabilidade do contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS



7.1 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1.1 O **prazo de vigência contrato administrativo será de 01 (um) ano**. O primeiro reajuste só poderá ocorrer após 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimado previsto no processo de contratação, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, haja vista a necessidade permanente do insumo, que justifica a aplicação do disposto no caput do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.2.1 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, condicionado a conferência e atesto por servidores responsáveis, através de pagamento em carteira, ou seja, crédito em conta bancária, a ser indicada pela contratada no documento fiscal.

7.2.3 A nota fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal será contestada e será solicitado a contratada o saneamento da pendência ou irregularidade.

7.2.4 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.2.5 Após resolução da irregularidade ou pendência, a contratada deverá gerar sem ônus para a contratante, nota fiscal corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico.

7.2.6 Deverá constar na nota fiscal o número do contrato administrativo, o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente da contratada.

7.2.7 A contratada deverá destacar na nota fiscal retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e a contratante, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais.

7.2.8 Para efeito de recebimento da nota fiscal, a contratada deverá apresentar certidão negativa de débito dos órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS e TRABALHISTA.

7.2.9 Não haverá em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

7.2.10 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, incidirá correção monetária segundo o índice oficial utilizado pelo Município de Contagem/MG, a qual ocorrerá entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7.3 DAS VEDAÇÕES

7.3.1 São expressamente vedadas à contratada:

- A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do contratante, durante a vigência do Contrato Administrativo;
- A subcontratação total ou parcial do objeto a que se refere este termo de referência;
- A veiculação de publicidade acerca do objeto deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização do contratante.

7.4 DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

7.4.1 Trata-se de um serviço continuado para atendimento da demanda da Rede SUS Contagem.

7.5 DO REAJUSTE

7.5.1 O valor dos serviços, multas, seguros e garantias previstas neste Termo de Referência, poderão ser reajustados, anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, na hipótese de extinção deste, pelo índice que vier a substituí-lo por determinação legal.

7.4.2 O primeiro reajuste só poderá ocorrer após 12 (doze) meses contados da data de apresentação do orçamento estimado previsto no processo de contratação da proposta comercial.

7.4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a



partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

7.4.4 O reajuste será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

7.6 DO IMPACTO AMBIENTAL

7.6.1 A empresa deverá seguir integralmente as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental na fabricação, bem como as normas sanitárias vigentes. A contratada deve assegurar que os insumos e suas embalagens sigam critérios de logística reversa (quando aplicável) e que o descarte de resíduos de fabricação atenda à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)

7.6.2- Sempre que possível, deverão ser priorizados insumos cujas embalagens primárias e secundárias sejam: recicláveis ou biodegradáveis; produzidas com material reciclado; reduzidas em volume, visando minimizar a geração de resíduos sólidos.

7.6.3- Os fornecedores deverão apresentar, quando solicitado, informações sobre os procedimentos de descarte ambientalmente adequado das embalagens e/ou resíduos dos insumos fornecidos.

7.6.4- Será valorizado o compromisso com programas de logística reversa, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

7.6.5- Sustentabilidade Social

7.6.5.1- Os fornecedores deverão atender à legislação trabalhista e comprovar, se solicitado, o cumprimento de normas de segurança, saúde ocupacional e respeito aos direitos humanos em sua cadeia produtiva.

7.6.5.2- A aquisição deverá assegurar o direito à saúde com equidade, nos termos da Constituição Federal, priorizando produtos que contribuam efetivamente para a promoção da saúde e a recuperação da qualidade de vida dos usuários.

7.6.6- Serão priorizados produtos que possuam registro sanitário válido na Anvisa, quando obrigatório, e fabricados por

7.7-DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.7.1- É admitida a participação de Consórcios Públicos no Processo aquisitivo, desde que contemplada todas as exigências Legais deste.

Será permitida a participação de empresas reunidas em consorcio:

7.7.1.1- Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;

b) Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO;

c) Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

7.7.1.2- No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.7.1.3 Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

7.7.1.4 Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7.1.5- A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.



7.7.1.6- As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.

7.7.1.7 Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante a PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

7.7.1.8- A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da

7.8-DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- O objeto desta contratação está em alinhamento com o Planejamento Anual de Contratação da Administração Municipal (PAC) na categoria:

- Material.
- PCA 2025 - 984371 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM – MG
- Última atualização: 16/01/2025
- Id pca PNCP: 18715508000131-0-000001/2025
- Data de publicação no PNCP: 16/01/2025
- Local: Contagem/MG
- Fonte: GOVPLAY Sistemas Inteligentes Ltda
- Total de itens: 488
- Valor Total estimado (R\$): R\$ 1.280.496.097,21
- Link:

<https://portal.contagem.mg.gov.br/imgeditor/PLANO%20DE%20CONTRA%C3%87%C3%95ES%20ANUAL%20-%20PCA%20Contagem%20-%202026.pdf>

7.9-DA GARANTIA CONTRATUAL

7.9.1- Conforme disposto no art. 96, lei 14.133, considerando a quantidade e características do objeto, é dispensada a necessidade de garantia.

7.10- DA DESTINAÇÃO À ME E EPP

7.10.1- Considerando a competitividade do mercado, pode-se reservar cotas para EPP e ME, não devendo se restringir somente à participação destes.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.2 Efetuar o pagamento dos insumos efetivamente fornecidos, após conferência, aceitação e aprovação da nota fiscal pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

8.1.3 Exercer a fiscalização do contrato à luz do disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 847/2023.

8.1.4 Exigir da contratada a execução do objeto deste Termo de Referência nas idênticas condições assumidas quando da celebração do contrato administrativo.

8.1.5 Impedir que terceiros estranhos ao contrato executem o objeto deste Termo de Referência.

8.1.6 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto deste Termo de Referência, fixando prazo para correção, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas.

8.1.7 Permitir o acesso de empregados e preposto da contratada ao local de entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente uniformizados e identificados.

8.1.8 Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitado pela contratada.

8.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, entregue em desacordo com as condições



contratuais, exigindo imediatas providências corretivas.

8.1.10 Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 Constituem obrigações da contratada, além das resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, as constantes neste de Termo de Referência, no Edital de Licitação, na proposta comercial e demais normas pertinentes.

8.2.2 Arcar com todos os custos e encargos fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência.

8.2.3 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto deste Termo de Referência, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de execução do objeto.

8.2.4 Atender, prontamente, quaisquer solicitações e exigências do contratante, inerentes à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.5 Comparecer, sempre que convocado, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), para tratar de assuntos relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.6 Comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade, danos, prejuízos, ocorrência ou circunstância que dificulte ou prejudique a execução do objeto deste Termo de Referência ou comprometa a integridade do patrimônio do contratante, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários.

8.2.7 Cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.2.8 Emitir nota fiscal dos produtos do objeto deste Termo de Referência efetivamente entregues, na forma prevista na legislação vigente, nas condições e valores pactuados, apresentando-a ao contratante para conferência, "atesto" e programação de pagamento, e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.

8.2.9 Exigir que seus empregados e preposto, durante o período de permanência nas dependências do contratante, estejam uniformizados e identificados.

8.2.10 Eximir o contratante de eventuais responsabilidades, solidária ou subsidiária, que porventura venha a ser-lhe imputada pelas obrigações ou encargos trabalhistas devidos pela contratada.

8.2.11 Fornecer os insumos objeto deste Termo de Referência, novos e de primeiro uso, nas embalagens originais devidamente lacradas, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, nas quantidades e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste Termo de Referência.

8.2.12 Fornecer o objeto deste Termo de Referência com excelência, presteza e eficiência, conforme estabelecido neste Termo, e de acordo com as normas e especificações legais, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2.13 Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informações e documentos pertinentes à execução do objeto deste Termo de Referência, facultando a fiscalização e a realização de auditorias, desde que agendadas, e o acesso à fiscalização do contratante.

8.2.14 Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.15 Garantir a continuidade de execução do objeto deste Termo de Referência nas mesmas condições contratuais no caso de cisão, fusão ou incorporação da contratada.

8.2.16 Instruir seus empregados e preposto a tratar os representantes do contratante com cordialidade, urbanidade e respeito.

8.2.17 Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.2.18 Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar e cientificar seus empregados e preposto nesse sentido.

8.2.19 Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.20 Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em



conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

8.2.21 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, o produto do objeto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo de Referência, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

8.2.22 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, procedendo imediatamente a indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.

8.2.23 Responsabilizar-se por seus empregados e preposto durante a execução do objeto deste Termo de Referência, às suas expensas, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

8.2.24 Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.2.25 Ressarcir o contratante pelos desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à contratada, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou preposto.

8.2.26 Solicitar anuência do contratante em caso de alteração no procedimento de execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.27 Zelar para que, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, não haja qualquer distinção por motivo de crença, e, em qualquer caso, discriminação fundada em etnia, sexo, cor, trabalho ou convicções políticas.

8.2.28 Zelar e garantir a boa qualidade do insumo, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público e seguir critérios vigentes de sustentabilidade ambiental.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O contratado que cometer qualquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu artigo 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163 da mesma Lei.

9.2 A aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou no processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

9.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total desta contratação é o mencionado no Documento de Formalização de Demanda - DFD pela área técnica competente que é xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para suprir o intervalo de um ano.

10.2 Tal valor decorre da média aritmética realizada entre os preços praticados no mercado com base em valores encontrados na internet, conforme especificado no item 04 do DFD.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da aquisição dos equipamentos do objeto deste Termo de Referência, no corrente exercício, correrão conforme relacionado abaixo:



- **SAPS: R\$ R\$357.569,45 - FONTE: 21600000**

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO (atualização do TR)

Carolina Hespanha Almeida
RT Atenção Primária
E-mail: carolina.almeida@contagem.mg.gov.br
Matrícula 85062

Data:

___/___/2026

13. DE ACORDO DA SUPERINTENDÊNCIA

Data:

___/___/2026

14. CIÊNCIA DA SUBSECRETARIA

Lucas Neviton Rodrigues de Abreu
Matrícula 1637646
Subsecretário de Atenção Primária à Saúde
e-mail: lucas.abreu@contagem.mg.gov.br

Data:

___/___/2026

15. APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Karina Rocha de Oliveira Taranto
Secretária de Saúde Interina
Ato Administrativo nº 37.652, 30 de abril de 2026

Data:

___/___/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência Administrativa
Diretoria de Aquisições e Contratações

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura do Município de Contagem

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X **PROCESSO:** Nº XXXX/202X **EDITAL:** XX/202X

Senhor (a) Pregoeiro (a),

A empresa(incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº X, com sede localizada na rua X, telefone X, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

OBJETO:

ITEM		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL PROPOSTA			R\$

DECLARA:

- concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições estabelecidas neste Edital;
- na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, a legislação municipal e brasileira aplicáveis, bem assim as recomendações e instruções dos órgãos e unidades da prefeitura responsáveis por processo de licenciamento/emissão de alvarás., assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos produtos e serviços;
- que os valores apresentados englobam todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar os objetos/serviços.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias. Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Número da Conta Corrente bancária e agência de origem da empresa: Nome do Representante Legal para assinatura da Ata/contrato:

CPF:

RG:

Profissão:

E-mail:

(Assinatura do representante legal do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência Administrativa
Diretoria de Aquisições e Contratações

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura do Município de Contagem

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X **PROCESSO:** Nº XXXX/202X **EDITAL:** XX/202X

Senhor (a) Pregoeiro (a),

A empresa (incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº X, com sede localizada na

rua X, telefone X, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

OBJETO:

ITEM		VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL PROPOSTA			R\$

DECLARA:

- concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições estabelecidas neste Edital;
- na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, a legislação municipal e brasileira aplicáveis, bem assim as recomendações e instruções dos órgãos e unidades da prefeitura responsáveis por processo de licenciamento/emissão de alvarás., assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos produtos e serviços;
- que os valores apresentados englobam todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar os objetos/serviços.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias. Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Número da Conta Corrente bancária e agência de origem da empresa: Nome do Representante Legal para assinatura da Ata/contrato:

CPF:

RG:

Profissão:

E-mail:

(Assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20**.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

AO

MUNICÍPIO DE CONTAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....

(DATA)

..... (REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;
E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/202X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20**.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE CONTAGEM -**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

....., DE DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/202X

PAC. 015/2026 PE.004/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, ENTRE O MUNICÍPIO DE
CONTAGEM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001- 31, por intermédio da Sr^a **TACIANA MALHEIROS LIMA CARVALHO**, portadora do documento de identificação RG nº MG **.416.***, expedido pela SSP/MG e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. ***424.646**, com competência delegada pelo Ato Administrativo nº 37.671, de 04 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial de Contagem, edição 6578 (pág. 04), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

A empresa __, estabelecida na _____, nº. __, no Bairro __/
_____, CEP _____, telefone (xx) xxxx xxxx, e-mail:
xxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, representada neste ato pelo Sr (a). __, portador(a) da
Carteira de Identidade nº. nº **.xxx.*** expedida pelo SSP/____e inscrito (a) no
CPF sob o nº. ***.xxx.xxx-**, de acordo com a representação legal que lhe é
outorgada por (contrato social ou estatuto social ou procuração), doravante
denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas **RESOLVEM**, celebrar o **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2026, em observâncias às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com fulcro no art. 28, I, c/c ART. 78, IV, XXX e suas alterações, Decreto Municipal nº 846/2023 e nº 973/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência 769/2025, o PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026 com seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº xxx/202x, a proposta firmada pela CONTRATADA em 23/01/2026 e demais elementos constantes do Processo Administrativo de Contratação nº 015/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Aquisição de **INSUMOS GINECOLÓGICOS** para atendimento da demanda Unidades de Saúde da Rede SUS de Contagem/MG conforme Termo de Referência nº 769/2025, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – . DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1.1.  **PRAZO DE VIGÊNCIA** deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser assinado digitalmente.

3.1.2. No caso de assinatura digital, o prazo de INÍCIO da vigência, será a partir da última assinatura digital.

3.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) anos. O prazo de vigência deste Termo de Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 106, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

4.1. Os itens deste Termo deverão ser entregues em dias úteis, ou seja, de segunda, a sexta-feira, na BIOTECH na Av. Sócrates Mariani Bitencourt, 1050 - Cinco, Contagem - MG, 32010-010, Telefone: (31) 3195-6695 - Horários de recebimentos de segunda a quinta, das 08 às 16 - Sexta das 08 às 15, email: operacao@biotechlogistica.com.br.

4.2. O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, a depender da necessidade de alteração pelo CONTRATANTE.

4.3. Os insumos do objeto deste CONTRATO deverá ser entregue acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança e resistência durante o transporte, devendo constar na embalagem: quantidade, procedência, marca, referência, fabricante, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor.

4.4. Os insumos do objeto deste registro de preço deverão ser entregues respeitando o prazo mínimo de 70% (setenta por cento) de validade determinado pelo fabricante, conforme estabelecido em normas legais vigentes, sempre contando a partir da data de entrega.

4.5. Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca diferente daquela constante na proposta vencedora. No caso de proposta apresentar mais de uma marca, órgão gestor reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

4.6. É de responsabilidade da contratada o transporte seguro dos itens insumos deste CONTRATO até o local de entrega, sem ônus para o contratante.

4.7. Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte dos insumos objeto deste CONTRATO até o local de entrega como: frete, impostos, taxas e outras são de responsabilidade da contratada.

4.8. A contratada deverá disponibilizar mão de obra para descarga dos insumos do objeto deste CONTRATO, sendo que, o mesmo deverá ser alocado em local a ser definido pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.9. A contratada deverá substituir por sua conta e risco, após notificação, no local de entrega e dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, o insumo que for recusado ou entregue com vício, defeitos, incorreção ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

4.10. Os insumos do objeto deste CONTRATO deverão ser entregue de FORMA PARCELADA **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.11. O produto do objeto deste CONTRATO será recebido:

4.12. **Provisoriamente:** No local de entrega, o servidor designado fará o recebimento, limitando-se a verificar a sua conformidade como discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e na nota fiscal a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.13. **Definitivamente:** No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando as características dos produtos entregues sem conformidade como exigido neste CONTRATO.

4.14. Serão recusados os insumos objeto deste CONTRATO que apresente vício, defeito, incorreção, ou cuja descrição não atenda às constantes neste termo.

4.15. Ainda que o insumo seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança dos insumos..

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xx (xxxxxxxx) nos termos da proposta da CONTRATADA.

5.2. O objeto e quantitativo estimado é o especificado na tabela abaixo:

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO PADRONIZADA	UNID.	QTDE	MARCA	VI. UNIT.	VL.TOTAL
1	060.019.6	ESPÁTULA TIPO AYRES, tamanho 17(+/-1) cm, em madeira, superfície e bordas lisas, indicada para coleta de material endocervical, embalagem com 100 unidades, não estéril. (DESCARTÁVEL). Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade e normas da ABNT. Registro na ANVISA.	Pacote com 100 unidades	2.000	XX	R\$	R\$
2	060.019.3	PINÇA CHERON, fabricada em poliestireno na cor branca, possui sistema de trava de fechamento por cremalheira, discreto desvio caudal da extremidade proximal e ponta semi aguda, comprimento total: 24,5 cm, embalada em papel grau cirúrgico, individual, em filme de polietileno/polipropileno, estéril por Óxido Etileno. (DESCARTÁVEL), Registro na ANVISA.	Unid	6.000	XX	R\$	R\$
3	060.019.5	ESCOVA ENDOCERVICAL, comprimento 18(+/-1) cm, com cabo plástico, cerdas com microcerdas em nylon de 2cm, ponta da escova cônica, embalagem individual, indicada para coleta de material endocervical, estéril (DESCARTÁVEL). Registro na ANVISA	Pct. com 100 unidades	2.000	XX	R\$	R\$
4	060.019.7	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO em poliestireno cristal, com dispositivo cilíndrico em uma das valvas com 25mm (+/-5mm) em sua maior largura distal, 22mm (+/-3mm) em sua maior largura proximal e 95mm (+/- 15mm) no eixo longitudinal dos elementos articulados com parafuso rosqueado e acoplado a sua extremidade proximal resistente a quebras e bordas lisas que evitem ferimentos à paciente, embalagem individual em filme de polietileno/polipropileno, que garanta a	Unid.	17.000	XX	R\$	R\$

		integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e a transparência trazendo externamente os dados de identificação procedência número de lote data de fabricação e prazo de validade que deve ser de mínimo de 18 meses a partir da data de entrega, estéril. (DESCARTÁVEL). Registro na ANVISA.					
5	060.019.1	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO em poliestireno cristal, com dispositivo cilíndrico em uma das valvas com 30mm (+/-4mm) em sua maior largura distal, 27mm (+/-3mm) em sua maior largura proximal e 105mm (+/-13mm) no eixo longitudinal dos elementos articulados parafuso rosqueado e acoplado a sua extremidade proximal resistente a quebras e bordas lisas que evitem ferimentos à paciente, embalagem individual em filme de polietileno/polipropileno que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e a transparência trazendo externamente os dados de identificação procedência número de lote data de fabricação e prazo de validade que deve ser de mínimo de 18 meses a partir da data de entrega, estéril. (DESCARTÁVEL). Registro na ANVISA.	Unid.	20.000	XX	R\$	R\$
6	060.019.2	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE em poliestireno cristal, com dispositivo cilíndrico em uma das valvas com 32mm (+/-4mm) em sua maior largura distal, 39mm (+/-7mm) em sua maior largura proximal e 123mm (+/- 13mm) no eixo longitudinal dos elementos articulados com parafuso rosqueado e acoplado a sua extremidade proximal resistente a quebras e bordas lisas que evitem ferimentos à paciente, embalagem individual em filme de polietileno/polipropileno que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e a transparência trazendo externamente os dados de identificação procedência número de lote data de fabricação e prazo de validade que deve ser de mínimo de 18 meses a partir da data de entrega, estéril. (DESCARTÁVEL). Registro na ANVISA.	Unid.	12.000	XX	R\$	R\$
7	060.017.8	Camisola para paciente, gramatura de 50g/m2, 100% Polipropileno e polietileno, confeccionado em não-tecido (tecnologia SMS), atóxico, anti-alérgico, permeável ao ar, não inflamável, resistente à umidade, à abrasão e à ação de fungos e bactérias, esterilizável, não absorve líquidos (como água, corantes, sangue, etc.), apresenta impermeabilidade de 80%, cor azul, pacote com 10 unidades, constando	Pct c/ 10 Unidades	4.500	XX	R\$	R\$

		externamente dados de identificação, procedência, número do lote e data de fabricação e validade, (DESCARTÁVEL). Registro Anvisa.					
Valor Total: XXX(XXXXXXXX)				R\$ XXX			

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
1.13.1	XXXXXXXXXX	39030 35	51621710

6.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, condicionado a conferência e atesto por servidores responsáveis, através de pagamento em carteira, ou seja, crédito em conta bancária, a ser indicada pela contratada no documento fiscal.

7.2. A nota fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal será contestada e será solicitado a contratada o saneamento da pendência ou irregularidade.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Deverá constar na nota fiscal o número do contrato administrativo, o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente da contratada.

7.6. Nos preços unitários e totais dos serviços propostos deverão estar incluídos todos os encargos tributários fiscais, trabalhistas, sociais, bem como tudo que influenciar no preço final da aquisição.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.7.1. O prazo de validade;

7.7.2. A data da emissão;

- 7.7.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 7.7.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.7.5. O valor a pagar; e
- 7.7.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.8. As demais condições para o pagamento encontram-se no Termo de Referência e no EDITAL.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

- 8.1. O prazo de garantia do produto objeto deste Termo, deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após aceitação pelo CONTRATANTE.
- 8.2. Não será exigida a garantia contratual de execução, por se tratar de faculdade da CONTRATANTE, nos termos do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Embora a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Administração reserva para si o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, através de servidor abaixo designado:

- **GESTOR:** A gestão do Contrato Administrativo será exercida nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 2021 pela **Subsecretaria de Atenção a Saúde - Lucas Neviton Rodrigues de Abreu**, Matrícula 1637646.

.

- **FISCAL:** A Fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, pela **Diretoria de Atenção a Saúde – FERNANDA PERDIGÃO**, matrícula nº 1640802, e-mail: <fernanda.perdigao@contagem.mg.gov.br>.

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e deverão corresponder às especificações contidas no Edital de Licitação, bem como no termo de referência e no estudo técnico preliminar, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, devendo a atuação do gestor e do fiscal do contrato estar pautada no Decreto Municipal nº 847, datado de 28 de março de 2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com base no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 847/2023.

- 9.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

- 9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 9.5. Caberá ao gestor do contrato os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

9.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

9.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.8. O contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do contratado.

9.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de apurar a responsabilidade do contratado e eventualmente aplicar sanções.

9.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das previstas em leis, o CONTRATANTE, obriga-se:

10.2. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após conferência, aceitação e aprovação da nota fiscal pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, nas condições estabelecidas no Contrato Administrativo.

10.3. Exercer a fiscalização do contrato à luz do disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 847/2023.

10.4. Exigir da contratada a execução do objeto deste CONTRATO nas idênticas condições assumidas quando da celebração do contrato administrativo.

10.5. Impedir que terceiros estranhos ao contrato executem o objeto deste Contrato Administrativo.

10.6. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato e do plano de trabalho, fixando prazo para correção, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas.

10.7. Permitir o acesso de empregados e preposto da contratada ao local de entrega do objeto do CONTRATO, desde que devidamente uniformizados e identificados.

10.8. Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitado pela contratada.

10.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato Administrativo, entregue em desacordo com as condições contratuais, exigindo imediatas providências corretivas.

10.10. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da contratada, além das resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, as constantes no Termo de Referência, na proposta comercial e demais normas pertinentes.

11.2. Arcar com todos os custos e encargos fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste contrato.

11.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto deste contrato, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de execução do objeto.

11.4. Atender, prontamente, quaisquer solicitações e exigências do contratante, inerentes à execução

do objeto deste contrato.

11.5. Comparecer, sempre que convocado, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), para tratar de assuntos relativos à execução do objeto deste contrato.

11.6. Comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade, danos, prejuízos, ocorrência ou circunstância que dificulte ou prejudique a execução do objeto deste Termo ou comprometa a integridade do patrimônio do contratante, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários.

11.7. Cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.8. Emitir nota fiscal dos produtos do objeto deste contrato efetivamente entregues, na forma prevista na legislação vigente, nas condições e valores pactuados, apresentando-a ao contratante para conferência, "atesto" e programação de pagamento, e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.

11.9. Exigir que seus empregados e preposto, durante o período de permanência nas dependências do contratante, estejam uniformizados e identificados.

11.10. Eximir o contratante de eventuais responsabilidades, solidária ou subsidiária, que porventura venha a ser-lhe imputada pelas obrigações ou encargos trabalhistas devidos pela contratada.

11.11. Fornecer **os insumos** do objeto deste CONTRATO, novos e de primeiro uso, nas embalagens originais devidamente lacradas, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, nas quantidades e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste Termo.

11.12. Fornecer o objeto com excelência, presteza e eficiência, conforme estabelecido neste Termo, e de acordo com as normas e especificações legais, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.13. Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informações e documentos pertinentes à execução do objeto deste contrato, facultando a fiscalização e a realização de auditorias, desde que agendadas, e o acesso à fiscalização do contratante.

11.14. Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato.

11.15. Garantir a continuidade de execução do objeto deste contrato nas mesmas condições contratuais no caso de cisão, fusão ou incorporação da contratada.

11.16. Instruir seus empregados e preposto a tratar os representantes do contratante com cordialidade, urbanidade e respeito.

11.17. Manter, durante a execução do objeto deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

11.18. Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar e cientificar seus empregados e preposto nesse sentido.

11.19. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto deste contrato.

11.20. Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas

as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

11.21. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, o produto do objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste CONTRATO, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

11.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, procedendo imediatamente a indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.

11.23. Responsabilizar-se por seus empregados e preposto durante a execução do objeto deste contrato, às suas expensas, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

11.24. Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.25. Ressarcir o contratante pelos desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à contratada, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou preposto.

11.26. Solicitar anuência do contratante em caso de alteração no procedimento de execução do objeto deste contrato.

11.27. Zelar para que, durante a execução do objeto deste contrato, não haja qualquer distinção por motivo de crença, e, em qualquer caso, discriminação fundada em etnia, sexo, cor, trabalho ou convicções políticas.

11.28. Zelar e garantir a boa qualidade do insumo, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público e seguir critérios vigentes de sustentabilidade ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. Os valores dos serviços, multas, seguros, garantias e outros previstos no contrato, dentro do prazo de vigência do Contrato Administrativo e mediante solicitação da CONTRATADA, poderão ser reajustados, anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, na hipótese de extinção deste, pelo índice que vier a substituí-lo por determinação legal, tendo como data-base a data do orçamento estimado, ocorrido em **23/012026**.

14.2. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme a Lei nº 14.133/2021, é de 30 dias, contados da data do protocolo do pedido pela CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observado ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

15.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

15.2.1. Advertência.

15.2.2. Multa, nos seguintes percentuais:

15.3. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

15.4. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

15.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

15.6. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

15.7. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

15.8. Na aplicação da sanção multa, prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9. Impedimento de licitar e contratar.

15.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.11. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

15.12. Da aplicação da sanção Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei Federal 14.133/2021.

15.13. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

15.14. A Contratada estará sujeita à penalidade de multa por inexecução parcial do objeto se deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

15.15. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

15.16. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

16.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no EDITAL.

16.3. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da 14.133, de 2021.

16.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.5. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa na Lei nº da 14.133, de 2021.

16.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO

17.1. A Contratada deverá guardar e fazer com que o pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo contratante, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, a menos que solicitado pelo contratante, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial de Contagem - DOC., e no Portal Nacional de contratação Públicas - PNCP, na forma do art. 54, Parágrafo único da Lei nº. da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA

33.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1857 de 19/10/2020, o presente instrumento poderá ser firmado através de certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil, garantida a validade das Cláusulas.

33.2. A assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VEDAÇÕES

34.1. São expressamente vedadas à contratada:

34.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

34.3. Promover por qualquer meio a cessão de direitos creditórios decorrentes desta contratação;

34.4. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos Lei;

34.5. A subcontratação total ou parcial do objeto a que se refere este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

35.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

35.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

35.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

35.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

35.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado,

35.6. por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

35.7. Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021), nas situações previstas no art. nº 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

35.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

35.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

35.10. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

35.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

35.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

36.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº

14.133, de 2021, Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil), Decreto-Lei No 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

37.1. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado e assinado pelas partes, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Contagem/MG, 0X de janeiro de 202X.

TACIANA MALHEIROS L. CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO ADM. Nº 015/2026

O Município de Contagem, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200 - Bairro: Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.508/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr^a **TACIANA MALHEIROS LIMA CARVALHO**, portadora do documento de identificação RG nº MG **.416.***, expedido pela SSP/MG e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. ***424.646**, com competência delegada pelo Ato Administrativo nº 37.671, de 04 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial de Contagem, edição 6578 (pág. 04), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026, processo administrativo nº 015/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX situado a Rua XXXXXX, nº XX – Bairro- xxxxxxxx na cidade de xxxxxxx/xx CEP: xx.xxx-xxx tel.: (xx) xxxxxxxx email:xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx representada neste ato pelo Sr (a).xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identificação RG nº **.xxx.*** expedido pela SSP/xx e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº: ***.xxx.xxx-**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação 005/2026, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Eletrônico supracitado, que originou esta Ata, com fulcro no artigo 78, I c/c art 78, IV em conformidade e demais normas da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 846 de 28/03/2023 e demais legislações pertinentes.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de **INSUMOS GINECOLÓGICOS** para atendimento da demanda Unidades de Saúde da Rede SUS de Contagem/MG, conforme as especificações e condições estabelecidas nesta Ata de Registro, independentemente de transcrição.
- 1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO PADRONIZADA	UNID.	QTDE	MARCA	VI. UNIT.	VL.TOTAL
1	060.019.6	ESPÁTULA TIPO AYRES, tamanho 17(+/-1) cm, em madeira, superfície e bordas lisas, indicada para coleta de material endocervical, embalagem com 100 unidades, não estéril. (DESCARTÁVEL). Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade e normas da ABNT. Registro na ANVISA.	Pacote com 100 unidades	2.000	XX	R\$	R\$
2	060.019.3	PINÇA CHERON, fabricada em poliestireno na cor branca, possui sistema de trava de fechamento por cremalheira, discreto desvio caudal da extremidade proximal e ponta semi aguda, comprimento total: 24,5 cm, embalada em papel grau cirúrgico, individual, em filme de polietileno/polipropileno, estéril por Óxido Etileno. (DESCARTÁVEL), Registro na	Unid	6.000	XX	R\$	R\$

		ANVISA.					
3	060.019.5	ESCOVA ENDOCERVICAL, comprimento 18(+/-1) cm, com cabo plástico, cerdas com microcerdas em nylon de 2cm, ponta da escova cônica, embalagem individual, indicada para coleta de material endocervical, estéril (DESCARTÁVEL). Registro na ANVISA	Pct. com 100 unidades	2.000	XX	R\$	R\$
4	060.019.7	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO em poliestireno cristal, com dispositivo cilíndrico em uma das valvas com 25mm (+/-5mm) em sua maior largura distal, 22mm (+/-3mm) em sua maior largura proximal e 95mm (+/- 15mm) no eixo longitudinal dos elementos articulados com parafuso rosqueado e acoplado a sua extremidade proximal resistente a quebras e bordas lisas que evitem ferimentos à paciente, embalagem individual em filme de polietileno/polipropileno, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e a transparência trazendo externamente os dados de identificação procedência número de lote data de fabricação e prazo de validade que deve ser de mínimo de 18 meses a partir da data de entrega, estéril. (DESCARTÁVEL). Registro na ANVISA.	Unid.	17.000	XX	R\$	R\$
5	060.019.1	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO em poliestireno cristal, com dispositivo cilíndrico em uma das valvas com 30mm (+/-4mm) em sua maior largura distal, 27mm (+/-3mm) em sua maior largura proximal e 105mm (+/-13mm) no eixo longitudinal dos elementos articulados parafuso rosqueado e acoplado a sua extremidade proximal resistente a quebras e bordas lisas que evitem ferimentos à paciente, embalagem individual em filme de polietileno/polipropileno que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e a transparência trazendo externamente os dados de identificação procedência número de lote data de fabricação e prazo de validade que deve ser de mínimo de 18 meses a partir da	Unid.	20.000	XX	R\$	R\$

		data de entrega, estéril. (DESCARTÁVEL). Registro na ANVISA.					
6	060.019.2	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE em poliestireno cristal, com dispositivo cilíndrico em uma das valvas com 32mm (+/-4mm) em sua maior largura distal, 39mm (+/-7mm) em sua maior largura proximal e 123mm (+/- 13mm) no eixo longitudinal dos elementos articulados com parafuso rosqueado e acoplado a sua extremidade proximal resistente a quebras e bordas lisas que evitem ferimentos à paciente, embalagem individual em filme de polietileno/polipropileno que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e a transparência trazendo externamente os dados de identificação procedência número de lote data de fabricação e prazo de validade que deve ser de mínimo de 18 meses a partir da data de entrega, estéril. (DESCARTÁVEL). Registro na ANVISA	Unid.	12.000	XX	R\$	R\$
7	060.017.8	Camisola para paciente, gramatura de 50g/m2, 100% Polipropileno e polietileno, confeccionado em não-tecido (tecnologia SMS), atóxico, anti-alérgico, permeável ao ar, não inflamável, resistente à umidade, à abrasão e à ação de fungos e bactérias, esterilizável, não absorve líquidos (como água, corantes, sangue, etc.), apresenta impermeabilidade de 80%, cor azul, pacote com 10 unidades, constando externamente dados de identificação, procedência, número do lote e data de fabricação e validade, (DESCARTÁVEL). Registro Anvisa.	Pct c/ 10 Unidades	4.500	XX	R\$	R\$
Valor Total: XXX(XXXXXXXXXX)				R\$ XXX			

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Contagem.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.1.1. *Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- 3.1.2. *Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

- 3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **item 3.6**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. O prazo desta Ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser assinado digitalmente, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, haja vista a necessidade permanente do insumo, que justifica a aplicação do disposto no caput do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.2. No caso de assinatura digital, o prazo de INÍCIO da vigência, será a partir da última assinatura digital.
- 5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. *Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;*
 - 5.4.2. *Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:*
 - 5.4.3. *Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e*
 - 5.4.4. *Mantiverem sua proposta original.*
- 5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.4.4** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. *Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (CINCO) dias corridos e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e*
 - 5.7.2. *Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.*
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.*
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo de 5 (CINCO) dias corridos e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. *Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou*

5.12.2. *Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Será incluído na ata, na forma de anexo, conforme as disposições do Art. 19, do Decreto Municipal nº 846/2023, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.14.1. *Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e*

5.14.2. *Mantiverem sua proposta original.*

5.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.16. O registro a que se refere o **item 5.3.2.** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.17. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.18. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.14** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.18.1. *Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.*

5.18.2. *Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.***

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.1.2. *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

6.1.3. *Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.*

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. *Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.*

7.1.2. *Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.*

7.1.3. *Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.*

7.1.4. *Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. *Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.*

7.2.2. *Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.*

7.2.3. *Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.*

7.2.4. *Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.*

7.2.5. *Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.2** e no **item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.*

7.2.6. *O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.*

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. *De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou*
- 8.2.2. *De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.*
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. *Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;*
- 9.1.2. *Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;*
- 9.1.3. *Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou*
- 9.1.4. *Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. *Por razão de interesse público;*
- 9.4.2. *A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou*

9.4.3. *Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.*

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Os itens deste Termo deverão ser entregues em dias úteis, ou seja, de segunda, a sexta-feira, na BIOTECH na Av. Sócrates Mariani Bitencourt, 1050 - Cinco, Contagem - MG, 32010-010, Telefone: (31) 3195-6695 - Horários de recebimentos de segunda a quinta, das 08 às 16 - Sexta das 08 às 15, email: operacao@biotechlogistica.com.br.
- 10.2. O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, a depender da necessidade de alteração pelo CONTRATANTE.
- 10.3. Os insumos do objeto desta Ata deverá ser entregue acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança e resistência durante o transporte, devendo constar na embalagem: quantidade, procedência, marca, referência, fabricante, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor.
- 10.4. Os insumos do objeto deste registro de preço deverão ser entregues respeitando o prazo mínimo de 70% (setenta por cento) de validade determinado pelo fabricante, conforme estabelecido em normas legais vigentes, sempre contando a partir da data de entrega.
- 10.5. Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca diferente daquela constante na proposta vencedora. No caso de proposta apresentar mais de uma marca, órgão gestor reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.
- 10.6. É de responsabilidade da contratada o transporte seguro dos itens objeto deste registro de preço até o local de entrega, sem ônus para o órgão gestor.
- 10.7. Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte dos itens objeto deste registro de preço até o local de entrega como: frete, impostos, taxas e outras são de responsabilidade da contratada.
- 10.8. A contratada deverá disponibilizar mão de obra para descarga dos itens do objeto desta Ata, sendo que, o mesmo deverá ser alocado em local a ser definido pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 10.9. A contratada deverá substituir por sua conta e risco, após notificação, no local de entrega e dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, o insumo que for recusado ou entregue com vício, defeitos, incorreção ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.
- 10.10. Os insumos do objeto deste registro de preço deverão ser fornecidos de **FORMA PARCELADA prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 10.11. O produto do objeto deste registro de preço será recebido:
- 10.12. **Provisoriamente:** No local de entrega, o servidor designado fará o recebimento, limitando-se a verificar a sua conformidade como discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e na nota fiscal a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 10.13. **Definitivamente:** No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando as características dos produtos entregues sem conformidade como exigido nesta Ata.
- 10.14. Serão recusados os insumos objeto desta Ata que apresente vício, defeito, incorreção, ou cuja descrição não atenda às constantes neste termo.

10.15. Ainda que o insumo seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança dos insumos.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Embora a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Administração reserva para si o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos, diretamente, através de servidor abaixo designado:
- 12.2. A GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será exercida pelo(a) **Subsecretaria de Atenção a Saúde - Lucas Neviton Rodrigues de Abreu**, Matrícula 1637646.
- 12.3. A FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será exercida pelo(a) **Diretoria de Atenção a Saúde - FERNANDA PERDIGÃO**, matrícula nº 1640802, e-mail: <fernanda.perdigao@contagem.mg.gov.br>.
- 12.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e deverão corresponder às especificações contidas no Edital de Licitação, bem como no termo de referência e no estudo técnico preliminar, e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal da Ata, devendo a atuação do fiscal da Ata estar pautada no Decreto Municipal nº 847, datado de 28 de março de 2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com base no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 847/2023.
- 12.6. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da ata, o fiscal da ata dará ciência ao contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 12.7. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.8. Caberá ao gestor da Ata os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da Ata.

- 12.9. O fiscal da Ata informará a seus superiores e ao gestor da Ata, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.
- 12.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 12.11. O órgão gerenciador reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do contratado.
- 12.12. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da Ata, deverão ser observadas as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de apurar a responsabilidade do contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 12.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13. CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Contagem, xx de xx de 20xx

TACIANA MALHEIROS L. CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GESTOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO

Anexo

Cadastro Reserva

Segue a relação de fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF)					
Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un.

Anexo

Cadastro Reserva

Segue a relação de fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF</i>)					
Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un.